ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO

Processo Eletrônico n. 0001872-84.2019.8.22.8800. Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, às 14:00h, no Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO, localizado na Avenida São Luiz, n. 4738, Centro, na cidade citada, presente a Delegatária Sra. Odete Machado Borges Silva, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliados pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, André de Souza Coelho e Fabiane Marques de Souza, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 57/2019, publicada no DJE n. 097/2019 de 28/05/2019. A última correição ordinária foi realizada em 08/03/2017, cujos trabalhos foram realizados conjuntamente pelo MM. Juiz Corregedor Permanente e pela Corregedoria Geral da Justiça. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Odete Machado Borges da Silva foi nomeada para responder em caráter privado pelo Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO, por meio do Ato n. 085/92, publicado no DJE n. 078 de 12/05/1992. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o backup dos dados é realizado em 2 HDs externos e por nuvem, diariamente (local diverso da serventia), conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: A Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Melquisedeque Ferrão da Silva (Tabelião Substituto – Portaria 01/2005); 2) Lucilaine Reis de Araújo (Tabeliã Substituta – Portaria 01/2016); 3) Fernanda Alves Macedo (Escrevente autorizada – Portaria 03/2013); 4) Fabiane de Moura Schardosin (Escrevente autorizada – Portaria – 02/2011); 5) Leandro Rodrigues Costa Oliveira (Auxiliar de cartório); 6) Daiani Crispim (Auxiliar de cartório); 7) Douglas Ceccon Carneiro (Auxiliar de cartório); 8) Marcos Rossim (Auxiliar de cartório); 9) Murilo Cortez Cavalheiro (Auxiliar de cartório); 10) Patricia Pereira da Silva (Auxiliar de cartório); 11) Rita de Cassia Basques Leite (Auxiliar de cartório); 12) Yan Gabriel Helmann Souza Sampaio (Auxiliar de cartório); 13) Ana Alice Araújo (zeladora); 14) Kellen Cristina Ribeiro dos Santos (Auxiliar de cartório); 15) Marcos Vinícius Araújo Santos (Assistente Administrativo); 16) Camila Barbosa Silva dos Santos (Auxiliar de cartório); 17) Lara Gabriele Luz Alamini (secretaria); 18) Gabriela dos Santos Lins (Assistente administrativo); 19) José Vitor Medeiros Querubim (Assistente Administrativo); 20) Ataiza Freitas Freire (Escrevente Autorizaria – Portaria 03/2019); 21) Sidney Lucas de Sousa Oliveira (Auxiliar de cartório). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Livro de Controle de

Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Constatamos ainda que a Delegatária descreve o número de folhas que contém o respectivo livro, de acordo com o §1º, III, do artigo 122, das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: notas_rolimdemoura@tjro.jus.br e tabelionatomachado@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 114 das DGE. **3 - TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 089-E, fl. n. 100/101, b) Livro de Procurações n. 420-P, fl. 028; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 22-S, fl. 056. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 462 e seguintes das DGE. **4 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela Delegatária da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº G3-01022017-30042019 e encaminhado à Serventia no dia 27/05/2019, visando subsidiar a correição, restando apontado os itens que contrariam o art. 127, 145 e 169 das DGE. Ademais, no curso da correição a Delegatária procedeu as retificações e as justificativas, apontadas no referido relatório. 4.4. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 414-P, 415-P, 416-P, 22-S, 86-E, 87-E e 88-E, além de cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade, de acordo com as normas vigentes. 4.5. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. Quanto ao livro caixa referente ao exercício de 2017, fora encaminhado mídia digital, contendo os arquivos em formato pdf e assinados digitalmente pela Delegatária, conforme consta no Ofício nº 009/2018, em 08/02/2018, no qual constatamos a regularidade e o visto do juízo corregedor permanente mediante despacho na prestação de contas anual. Consoante ao ano de 2018, foi encaminhado Ofício nº 009/2019, em 06/02/2019, foi encaminhado

arquivo em pdf, através de mídia digital, assinado eletronicamente pela Tabeliã Titular, sem apontamentos de irregularidades, após análise e vistado pelo juízo corregedor permanente, através de Despacho 78/2019, exarado em 25/03/2019, restando regular a prestação de contas. **5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. Nada mais havendo, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove (13/06/2019), às 10:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria, pela Delegatária a Sra. Odete Machado Borges Silva e pelos auxiliares da Corregedoria Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, André de Souza Coelho e Fabiane Marques de Souza.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Odete Machado Borges Silva
Delegatária

Dainy Giacomin Barbosa
Auxiliar da Corregedoria

Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo
Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho
Auxiliar da COREF

Fabiane Marques de Souza
Auxiliar da COREF

Diário da Justiça Eletrônico nº 113
Disponibilização: 19/06/2019
Publicação: 19/06/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 240/2019

Assunto: Ata de Correição realizada no Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 12 de junho de 2019 no **Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO**, deflagrada pela Portaria n. 57/2019, publicada no DJE n. 097/2019 de 28/05/2019, conforme processo SEI 0001872-84.2019.8.22.8800.

Publique-se.

Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 17/06/2019, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI (http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), informando o código verificador **1259068** e o código CRC **E1E66847**.